



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 044/02 DE 06 DE MARÇO DE 2002

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA VALORES A SEREM ATRIBUIDOS À LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valores a serem atribuídos à locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, à serem utilizados em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

ALMIR ANTONIO JOAQUIM
MAGNO INÁCIO RODRIGUES
FRANCISCO RENATO DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para avaliação de valores à serem atribuídos à locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, à serem utilizados em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único por quilômetro a ser rodado.

ARTIGO 4º - Os membros integrantes da Comissão Especial, referidos no artigo 2º- deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

ALDO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

Estado de Mato Grosso do Sul Poder Judiciário Comarca de Maracaju 2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA - COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Dr.(a) Ricardo Galbini, Juiz(a) de Direito do 2º Ofício desta Comarca, FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento, extraído dos Autos do EXECUÇÃO n.º 014.92.000149-3/0000 que Banco Bradesco S/A move em face de Palmara-Produtos Alimentícios Maracaju-Lda e outros, que se processa perante este Juízo, que em seu cumprimento e pelo presente edital fica(m) o(s) Executado(s) e sua(s) respectiva(s) obrigação(s), no caso do(s) Sr.(a), INTIMADO(S) da PENHORA a receber DENISE DI CICOMMO, inscrita sobre o(s) seguinte(s) bem(ens): Cota de 33,34 %, fruição do lote 01 a 06 da quadra 62 lote 01 a 15 da quadra 51 vila jaguata, com área total de 21.307 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 5120 do CRI local. Terreno e suas benfeitorias avaliada em R\$- 268.200,00, total da penhora R\$- 89.417,88 (Oitenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). O prazo para embargos é de 10(diez) dias, contados da publicação do presente. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Maracaju, 08 de fevereiro de 2002. E, afixado e publicado na forma da Lei. Maracaju, 08 de fevereiro de 2002. E, afixado e publicado na forma da Lei. Maracaju, 08 de fevereiro de 2002. E, afixado e publicado na forma da Lei. Maracaju, 08 de fevereiro de 2002.

(Orlando Corrêa de Lima) Escrivão, o confiri e subscrevi.

Ricardo Galbini
Juiz de Direito

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Endo Comércio de Veículos, sito a Av. Marcelino Pires, 3385, na cidade de Dourados-MS, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15513351/0001-73 e com INSC. EST. N.º 28211386-0, comunica que foi extraviado o seguinte formulário de Nota Fiscal Fatura de Série Única de n.º 59928 c/ Nota Fiscal n.º 56767, c/ vencimento em 06/03.

Dourados-MS, 25 de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO N.º 007/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2002

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8º, Alínea "b" da Lei Municipal N.º 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (LEI ORÇAMENTARIA).

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (Dezanove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.003-1.003 - Mov. Equipamentos - Valores Gabinete do Prefeito R\$ 19.000,00
(22) 4.4.90.32.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 19.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.10 - Secretaria de Controle e Gestão
04.122.004-1.004 - Mov. Equipamentos - Valores Secretaria Controle e Gestão R\$ 19.000,00
(48) 4.4.90.32.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 19.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Edson Oliveira
Mestre de Contas e Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO DE EMPENHO
(Ref. ao Empenho n.º 000017 de 20/03/2002, Carta Convite n.º 013/2002 Processo Administrativo n.º 016/2002)
(Compra de Material de Construção)
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
Contratada: Comercial Demacop Ltda.
Objeto: Compra de Materiais de Construção para a Reforma das Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino.
Valor: 13.478,12 (Treze Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Doze Centavos)
Pagamento: Mediante Apresentação da Nota Fiscal.
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação Orçamentária: 0003.07.01.12.361.007.2.040.
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinatura: Em 20/03/2002
Assinam: Roberto Alcântara e José Correia de Oliveira

EXTRATO DE EMPENHO
(Ref. ao Empenho n.º 000018 de 20/03/2002, Carta Convite n.º 013/2002 Processo Administrativo n.º 016/2002)
(Compra de Material de Construção)
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
Contratada: Construte Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Compra de Materiais de Construção para a Reforma das Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino.
Valor: 6.337,92 (Seis Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
Pagamento: Mediante Apresentação da Nota Fiscal.
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação Orçamentária: 0003.07.01.12.361.007.2.040.
Foro: Sete Quedas/MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Esclareço o prazo recursal, comunico a homologação da adjudicação profereida pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, referente ao processo n.º 018/2002 Modalidade Carta Convite n.º 008/2002.

Santa Rita do Pardo - MS, 21 de março de 2002.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 043/02 DE 06 MARÇO DE 2002

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VALOR A SER ATRIBUÍDO A LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valor a ser atribuído à locação de um trator de esteiras com potência mínima de 90 CV, para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a ser utilizado em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas, no território sob jurisdição do município.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- > ALMIR ANTONIO JOAQUIM
- > JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA
- > FRANCISCO RENATO DE SOUZA

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para avaliação de valor a ser atribuído à locação de um trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a ser utilizado em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso em valor único por hora de trabalho do referido trator de esteiras.

ARTIGO 4º - Os membros integrantes da Comissão Especial objeto do artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Edson Oliveira
Mestre de Contas e Controlador

DECRETO N.º 044/02 DE 06 DE MARÇO DE 2002

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA VALORES A SEREM ATRIBUÍDOS A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valores a serem atribuídos à locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a serem utilizados em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

ALMIR ANTONIO JOAQUIM
MAGNO INACIO RODRIGUES
FRANCISCO RENATO DE SOUZA

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para avaliação de valores a serem atribuídos à locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a serem utilizados em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único por quilômetro a ser rodado.

ARTIGO 4º - Os membros integrantes da Comissão Especial, referidos no artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Edson Oliveira
Mestre de Contas e Controlador

estabelecida em Dourados (CNPJ, sob n.º 01.703.118 em diversos fins que foi extinta. Unica.

PRE
PR
PROCESSO Nº 02.02.20
PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo
OBJETO: A concessão de operação, conservação, manutenção e fundação de um bem de uso comum de propriedade municipal.
VALOR: R\$ 0,40 (quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos
DATA DA ASSINATURA: Assinam: Edson Vieira -]

PREFEI

1401/2002	Paul
1402/2002	Paul
1403/2002	Paul
1404/2002	Paul
1405/2002	Paul
1406/2002	Paul
1407/2002	Paul
1408/2002	Paul
1410/2002	Paul
1411/2002	Paul
1412/2002	Paul
1413/2002	Paul
1414/2002	Paul
1415/2002	Paul
1416/2002	Paul
1417/2002	Paul
1418/2002	Paul
1419/2002	Paul
1420/2002	Paul
1421/2002	Paul
1422/2002	Paul
1423/2002	Paul
1424/2002	Paul
1425/2002	Paul
1426/2002	Paul
1427/2002	Paul
1428/2002	Paul
1429/2002	Paul
1430/2002	Paul
1431/2002	Paul
1432/2002	Paul
1433/2002	Paul
1434/2002	Paul
1435/2002	Paul
1436/2002	Paul
1437/2002	Paul
1438/2002	Paul
1441/2002	Paul
1442/2002	Paul
1443/2002	Paul
1444/2002	Paul
1445/2002	Paul
1446/2002	Paul
1447/2002	Paul
1448/2002	Paul
1449/2002	Paul
1450/2002	Paul
1451/2002	Paul
1452/2002	Paul
1453/2002	Paul
1454/2002	Paul
1455/2002	Paul
1456/2002	Paul
1457/2002	Paul
1458/2002	Paul
1459/2002	Paul
1460/2002	Paul
1461/2002	Paul
1462/2002	Paul
1463/2002	Paul
1464/2002	Paul
1465/2002	Paul
1466/2002	Paul
1467/2002	Paul
1468/2002	Paul
1469/2002	Paul
1470/2002	Paul
1471/2002	Paul
1472/2002	Paul
1473/2002	Paul
1474/2002	Paul
1475/2002	Paul
1476/2002	Paul
1477/2002	Paul
1478/2002	Paul
1479/2002	Paul
1480/2002	Paul
1481/2002	Paul
1482/2002	Paul
1483/2002	Paul
1484/2002	Paul
1485/2002	Paul
1486/2002	Paul
1487/2002	Paul
1488/2002	Paul
1489/2002	Paul
1490/2002	Paul
1491/2002	Paul
1492/2002	Paul
1493/2002	Paul
1494/2002	Paul
1495/2002	Paul
1496/2002	Paul
1497/2002	Paul
1498/2002	Paul
1499/2002	Paul
1500/2002	Paul
1501/2002	Paul
1502/2002	Paul
1503/2002	Paul
1504/2002	Paul
1505/2002	Paul
1506/2002	Paul
1507/2002	Paul
1508/2002	Paul
1509/2002	Paul
1510/2002	Paul
1511/2002	Paul
1512/2002	Paul
1513/2002	Paul
1514/2002	Paul
1515/2002	Paul
1516/2002	Paul
1517/2002	Paul
1518/2002	Paul
1519/2002	Paul
1520/2002	Paul
1521/2002	Paul
1522/2002	Paul
1523/2002	Paul
1524/2002	Paul
1525/2002	Paul
1526/2002	Paul
1527/2002	Paul
1528/2002	Paul
1529/2002	Paul
1530/2002	Paul
1531/2002	Paul
1532/2002	Paul
1533/2002	Paul
1534/2002	Paul
1535/2002	Paul
1536/2002	Paul
1537/2002	Paul
1538/2002	Paul
1539/2002	Paul
1540/2002	Paul
1541/2002	Paul
1542/2002	Paul
1543/2002	Paul
1544/2002	Paul
1545/2002	Paul
1546/2002	Paul
1547/2002	Paul
1548/2002	Paul
1549/2002	Paul
1550/2002	Paul
1551/2002	Paul
1552/2002	Paul
1553/2002	Paul
1554/2002	Paul
1555/2002	Paul
1556/2002	Paul
1557/2002	Paul
1558/2002	Paul
1559/2002	Paul
1560/2002	Paul
1561/2002	Paul
1562/2002	Paul
1563/2002	Paul
1564/2002	Paul
1565/2002	Paul
1566/2002	Paul
1567/2002	Paul
1568/2002	Paul
1569/2002	Paul
1570/2002	Paul
1571/2002	Paul
1572/2002	Paul
1573/2002	Paul
1574/2002	Paul
1575/2002	Paul
1576/2002	Paul
1577/2002	Paul
1578/2002	Paul
1579/2002	Paul
1580/2002	Paul
1581/2002	Paul
1582/2002	Paul
1583/2002	Paul
1584/2002	Paul
1585/2002	Paul
1586/2002	Paul
1587/2002	Paul
1588/2002	Paul
1589/2002	Paul
1590/2002	Paul
1591/2002	Paul
1592/2002	Paul
1593/2002	Paul
1594/2002	Paul
1595/2002	Paul
1596/2002	Paul
1597/2002	Paul
1598/2002	Paul
1599/2002	Paul
1600/2002	Paul